

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA-

LEI Nº 432/86 DE: 01/12/86

Dispoe sobre autorização para construir rede de energia elétrica e rede de abastecimento D'água no loteamento " BOA MIRA", nesta Cidade.

ETURY BARROS - Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água no Bairro residencial "BOA MIRA", localizado neste Cidade, de proprieda de da Firma Individual Celso Cimadon, inscrita no CGC. sob nº 27.749. 696/0001-00, estabelecida à Travessa Rio Novo, 57 em Nova Venécia -Estado Espírito Santo.

Art. 2º - Como forma de ressarcimento pelas obras a serem executadas, previstas no art. lº desta lei, a Fima Individual Celso Cimadon, fica comprometida a doar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, os lotes localizados no referido loteamento, a seguir:

- b) Quadra 15 Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;
- b) Quadra 07 lotes nºs 08, 09, 10 e 11, localizados no referido lo teamento

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, Ol de dezembro de 1986

ETURY BARROS PREFERTO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra

Luzia Alves de Souza Secretária de Administração.

v. Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo